

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA, PORTUGAL

e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, CABO VERDE



Nós, Presidentes das Câmaras da Maia e de São Nicolau;

Certos de estar a responder às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações;

Considerando os laços históricos e culturais existentes entre os dois povos e a necessidade sentida de defesa da Língua Portuguesa;

Considerando a necessidade cada vez mais premente de inter ajuda entre os povos;

Considerando a crescente determinação e o empenho manifestado pelas Associações de Municípios caboverdeanos e portugueses, visando incentivar processos de geminação e cooperação;

Considerando finalmente, que o incremento de laços entre os dois municípios poderá conduzir a importantes formas de cooperação e desenvolvimento de projectos concretos;

Neste sentido, a Câmara Municipal da Maia e a Câmara Municipal de São Nicolau acordam o seguinte:

Primeira

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Câmara Municipal da Maia e a Câmara Municipal de São Nicolau, com vista ao empreendimento conjunto de acções de cooperação.

Segunda



As acções de cooperação a empreender inserir-se-ão nos domínios que se referem a seguir, sem prejuízo de outros que, de futuro, se venham a definir.

- Educação e Formação;
- Saúde;
- Desenvolvimento Agrícola;
- Intercâmbio Cultural e Social;
- Juventude e Desporto.

Terceira

Para a prossecução destes objectivos as duas Câmaras propõem-se desenvolver acções concretas de intercâmbio.

Quarta

As duas partes facilitarão e encorajarão a cooperação e o intercâmbio entre colectividades, cooperativas, associações, empresas e outras expressões organizativas da sociedade civil dos dois concelhos.

Quinta

O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se prioritariamente atrair apoios exteriores aos municípios.

Sexta

A cooperação entre a Câmara Municipal da Maia e a Câmara Municipal de São Nicolau, podendo versar domínios diversos, deverá procurar aprofundar modalidades coerentes de cooperação na base de projectos devidamente identificados e coordenados pelos presidentes das respectivas câmaras.

Sétima

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após aviso prévio de três meses.

ASSINADO NOS PAÇOS DO CONCELHO DA MAIA, AOS 29 DE JUNHO DE 1998



José Vieira de Carvalho

Presidente

Câmara Municipal da Maia



Benvindo Figueiredo Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de São Nicolau